



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60000.004551/2020-26

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
009/2021-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A
EMPRESA PROSPECTARE BRASIL, PB EVENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, e a empresa **PROSPECTARE BRASIL, PB EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **28.411.507/0001-57**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Brasília - DF, na Avenida Pau Brasil, lote 06, salas 2202/2302 – Centro Empresarial E-Bussines, Águas Claras, neste ato representado pelo Sr. **HELENO RODRIGUES MAFFUCCI GOMES DA COSTA**, Diretor, Documento de Identidade nº 26.467.606-5 DETRAN/RJ, CPF 140.963.597-00, residente na Quadra 105, Lote 3, Apartamento 701, Residencial Portal das Hortênsias, Águas Claras. Brasília - DF, CEP 71.915- 250, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60000.004551/2020-26**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009-CONTRAT/2021**, que se sujeitará, no que couber, às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Normativa no 1.709/MD, de 27 de junho de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto estabelecer os compromissos e responsabilidades das Partes no apoio institucional a ser oferecido pelo Ministério da Defesa para a realização da **10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM"** organizada e executada pela **PROSPECTARE BRASIL**, a ser realizada na cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1. As metas estabelecidas pelas Partes de interesse público comum são:

2.1.1. Sensibilizar a sociedade brasileira e a administração pública do País sobre a importância da Defesa Nacional e da indústria de Defesa e Segurança, geradora de retornos econômicos, tecnológicos e sociais de enorme valor agregado;

2.1.2. Ampliar a cultura de temas relacionados com a Defesa Nacional e com a indústria de Defesa e Segurança;

2.1.3. Debater temas de interesse da Defesa Nacional e da Base Industrial e Tecnológica de Defesa do Brasil;

2.1.4. Fomentar a Base Industrial e Tecnológica de Defesa brasileira;

2.1.5. Mostrar e difundir a importância da Base Industrial e Tecnológica de Defesa para a sociedade brasileira na geração de empregos qualificados e no incentivo ao desenvolvimento tecnológico do Brasil, com encadeamentos produtivos para outros setores industriais do País;

2.1.6. Ampliar o relacionamento do Ministério da Defesa com autoridades e expositores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FASES**

3.1. A realização 10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM" será definida em três fases distintas:

3.1.1. Fase do planejamento - até 22 de novembro de 2021;

3.1.2. Fase da execução - de 23 à 26 de novembro de 2021;

3.1.3. Fase de desmontagem/desmobilização - de 27 à 30 de novembro de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As obrigações decorrentes deste CONTRATO para o MINISTÉRIO DA DEFESA são as seguintes:

4.1.1. Apoiar institucionalmente o evento, autorizando o uso da logomarca "Ministério da Defesa" nas comunicações exclusivas da Feira, devendo ser observado fielmente os termos da Portaria Normativa nº 2.048/MD, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Manual de Identidade Visual do Ministério da Defesa.

4.1.2. Agendar a presença do Ministro de Estado da Defesa e dos Comandantes das Forças Armadas na Cerimônia de Abertura;

4.1.3. Coordenar com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas a indicação de temas de interesse e palestrantes para a programação de palestras e painéis;

4.1.4. Encaminhar convite oficial às delegações dos países de interesse do Brasil;

4.1.5. Encaminhar convite oficial às autoridades brasileiras para participação no evento;

4.1.6. Apoiar reuniões com os adidos militares acreditados em Brasília para envolvê-los no processo de convite às delegações oficiais estrangeiras;

4.1.7. Encaminhar convite oficial aos palestrantes nacionais e internacionais de interesse do Ministério da Defesa;

4.1.8. Autorizar o uso da marca do Ministério da Defesa e das Forças Armadas nas comunicações do evento;

4.1.9. Coordenar o cerimonial da abertura oficial do evento em conjunto com a PROSPECTARE BRASIL;

4.1.10. Divulgar o evento, por meio dos Centros de Comunicação Social do Ministério da Defesa e das Forças Armadas; e

4.1.11. Auxiliar na interlocução com o Governo Federal, onde possível.

4.2 - As responsabilidades decorrentes deste CONTRATO para a PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. são as seguintes:

4.2.1. Cessão gratuita de área e montagem de estande para o Ministério da Defesa, sem ônus para a Fazenda Nacional, no espaço D.20, possuindo 30 m², de acordo com o Memorial Descritivo;

4.2.2. Cessão gratuita de área e montagem de estande para a Marinha do Brasil, sem ônus para a Fazenda Nacional, no espaço A.50, possuindo 21 m², de acordo com o Memorial Descritivo;

4.2.3. Cessão gratuita de área e montagem de estande para o Exército Brasileiro, sem ônus para a Fazenda Nacional, no espaço F.20, possuindo 21 m², de acordo com o Memorial Descritivo;

4.2.4. Cessão gratuita de área e montagem de estande para a Força Aérea Brasileira, sem ônus para a Fazenda Nacional, no espaço C.40, possuindo 21 m², de acordo com o Memorial Descritivo;

4.2.5. Divulgação, sem ônus para a Fazenda Nacional, de temas e assuntos de interesse do Ministério da Defesa e das Forças Armadas para a indústria de Defesa e Segurança do Brasil e do exterior por intermédio dos canais e mídias oficiais do evento;

4.2.6. Disponibilização ao Ministério da Defesa de dados estatísticos do evento;

4.2.7. Fazer uso da logomarca do Ministério da Defesa nas peças publicitárias e comunicações da 10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM", no respectivo sítio da Internet e na cerimônia de abertura, observando fielmente os termos da Portaria Normativa nº 2.048/MD, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Manual de Identidade Visual do Ministério da Defesa;

4.2.8. Fornecer materiais de divulgação da 10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM" (cartaz, banners, e-mail marketing e press release); e

4.2.9. Manter-se, durante todas as fases deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O apoio institucional oferecido pelo MD, conforme o mencionado nos subitens 4.1 e 4.2 deste CONTRATO, não implicará em responsabilidade de quaisquer natureza econômico- 5 de 7 financeira, jurídica, trabalhista ou fiscal por parte do Ministério da Defesa, cabendo à PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. todos os encargos e despesas relativos à preparação, execução e desmobilização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Fica assegurado às Partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993, o direito de rescindir o presente CONTRATO por comum acordo, livre de quaisquer penalidades, desde que haja manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da 10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM".

6.2. Ao Ministério da Defesa, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993, é assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, atendidas as situações e formalidades previstas na referida lei.

6.3. No caso de extinção antecipada do instrumento a PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. arcará com as obrigações assumidas com terceiros, assim como não existirá qualquer ônus ao Ministério da Defesa em consequência dessa medida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Nos termos que dispõe o caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, observando o fato de que a PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. é detentora exclusiva da marca "10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM" assim como a única empresa a realizar o evento de que trata o objeto do presente instrumento, para a celebração deste contrato a licitação é considerada inexigível, conforme o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação anexo e se específica na instrução do respectivo processo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

8.1. Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelas partes são de exclusiva responsabilidade de quem o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.

8.2. O presente instrumento não contempla a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um prover os recursos financeiros, materiais e humanos necessários à execução das responsabilidades que lhe foram atribuídas.

8.3. Não decorrerá deste instrumento qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza trabalhista ou contratual, entre os entes signatários e o pessoal utilizado na execução dos trabalhos e atividades, ficando o Ministério da Defesa isento de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativa a esse pessoal.

8.4. A PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. responderá pelas ações ou omissões de seus respectivos agentes na execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela reparação dos danos porventura causados ao outro ou a terceiros.

8.5. A Execução do presente contrato será acompanhada por um representante do Ministério da Defesa, na forma preconizada pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério da Defesa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROSPECTARE BRASIL, PB Eventos Ltda. as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Serão elaborados relatórios da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente contrato entrará em vigência no dia seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial da União, vigorando até às 00:00h do dia 27 de novembro de 2021 (sábado), final das atividades que envolvem a realização da 10ª EDIÇÃO DA "CONFERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA MILITAR - CSTM".

9.2. O Ministério da Defesa providenciará a publicação do presente instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente instrumento poderá ser alterado durante o seu prazo de vigência, por intermédio de termo aditivo consensualmente estabelecido, vedada a modificação do objeto pactuado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, em conformidade com o art. 109, inciso 1. da Constituição.

11.2. Em sendo necessário, as partes submetam eventuais dúvidas ou controvérsias à Câmara de Arbitragem e Conciliação da Administração Pública, integrante da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 13.140, de 2015 e do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)

Diretor

Pela Contratada:

HELENO RODRIGUES MAFFUCCI GOMES DA COSTA
Diretor da Prospectare Brasil

Testemunhas:

MAXIMILIANO SANTOS TAVARES
Gestor do Contrato

ARTHUR DINIZ MARRA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMILIANO SANTOS TAVARES, Coordenador(a)**, em 04/05/2021, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Marra, Gerente**, em 04/05/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Rodrigues Maffucci Gomes da Costa, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 04/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3519392** e o código CRC **5B4BCA41**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Orçamento e Organização Institucional/Departamento de Administração Interna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021-MD

Processo: 60000.004551/2020-26. Termo de Contrato nº 009/2021, celebrado entre o Ministério da Defesa (MD) e a Prospectare Brasil, PB Eventos LTDA.. 1. Objeto: O presente contrato tem como objeto estabelecer os compromissos e responsabilidades das Partes no apoio institucional a ser oferecido pelo Ministério da Defesa para a realização da 10ª Edição da "Conferência De Sistemas e Tecnologia Militar - CSTM" organizada e executada pela Prospectare Brasil, a ser realizada na cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães. 2. Vigência: Da data da presente publicação até o dia 27 de novembro de 2021. 3. Assinaturas: Pelo MD: ALEXANDRE CHAVES DE JESUS, Diretor do Departamento de Administração Interna e pela PB Eventos: HELENO RODRIGUES MAFFUCCI GOMES DA COSTA, Diretor da Prospectare Brasil. Data de assinatura: 04/05/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.